



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 650/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0112391/2021-70

RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel

APROVADO EM 14.12.2021

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Maria José Ramos Santana com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Medina.

Histórico

Trata-se de pedido formulado pelo Prefeito Municipal de Medina, encaminhado, ao exame deste Conselho, pelo Subsecretário de Articulação Educacional, mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1733/2021, de 17 de novembro do corrente ano.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1.260.01.0112559/2021-93, referente à autorização de funcionamento, no mesmo educandário, do curso de EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais).

Mérito

Organizado na forma regulamentar, verifica-se que, ao requerimento inicial, dirigido à Secretária de Estado da Educação, foram juntadas as seguintes peças:

- cópias dos atos autorizativos;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Matriz Curricular;
- comprovantes de salubridade, de localização e de propriedade do prédio;
- planta baixa;
- quadro indicativo da qualificação profissional do corpo docente;
- descrição das instalações;
- Relatório de Verificação *in loco*.

Do elenco dos documentos em que se organiza o pedido de autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), observa-se sua pertinência com a realidade encontrada *in loco*, cuja avaliação pode ser constatada no Relatório de Verificação, da SRE de Araçuaí, elaborado pelos Inspectores Escolares Vilmar Silva Passos e Gislaer Gomes Viana.

De seu teor, é de se destacar as seguintes informações:

- o prédio, de construção sólida, aparentemente, não proporciona riscos à integridade física de seus usuários;
- as salas de aula, com ventilação, iluminação e acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas, e demais dependências são suficientes ao atendimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), que funcionará conforme calendário definido pela instituição, nos turnos matutino e vespertino, com clientela estimada em cerca de 208 (duzentos e oito) alunos;
- o material didático-pedagógico, incluído o acervo bibliográfico, é composto por várias coleções de literatura infantil, jogos, brinquedos pedagógicos, livros didáticos e de consultas, importantes para a formação dos alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais);
- mobiliário, equipamentos e material de apoio aos serviços de secretaria são adequados e em quantidade suficiente;
- Proposta Pedagógica e Regimento Escolar foram analisados pelo inspetor responsável e estão disponíveis na escola; a Matriz Curricular e o Calendário Escolar também já foram analisados e aprovados pelo inspetor responsável pelo acompanhamento da escola.

Os demais quesitos abordados no relato dizem respeito à escrituração escolar, em fase de organização, e aos recursos humanos habilitados e suficientes ao atendimento da demanda. A diretora e a secretária, que responderão pela escola, são portadoras de autorização para o exercício das respectivas funções, expedida pela SRE de Araçuaí.

Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Maria José Ramos Santana com Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua Coronel Relíquias Alves, 550, bairro Aliança, no município de Medina, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39565737** e o código CRC **F20DEF0C**.